

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. Barrinha. Pretensão de anular procedimento administrativo e, conseqüentemente, penalidade de demissão. Admissibilidade. Processo administrativo que, apesar de ter trâmite legal, assegurando à autora o direito ao contraditório e à ampla defesa, acarretou em ilegalidade, pela falta de comprovação da prática das infrações disciplinares imputadas à servidora. Inexistência de violação da separação dos poderes. Falta de discricionariedade da Administração diante da inexistência de infração disciplinar. Nulidade do processo administrativo e reintegração ao cargo. Sentença mantida.

DANO MORAL. Servidora pública municipal. Perseguição política. Possibilidade. Prefeito Municipal feriu o princípio da impessoalidade, ao tentar penalizar somente a autora, sua adversária política, enquanto outros servidores, em idêntica situação, não sofreram processo administrativo disciplinar. Transtorno que ultrapassa a esfera do mero aborrecimento. Dano "in re ipsa". Situação caracterizadora de lesão passível de indenização. Fixação da indenização de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Valor mantido. Sentença mantida.

DANO MATERIAL. Servidora pública municipal. Anulação da pena de demissão. Reintegração ao cargo. Pretensão de receber os vencimentos e vantagens durante o tempo que a servidora esteve afastada. Admissibilidade. Efeitos retroativos do reconhecimento da nulidade do ato demissional. Enriquecimento indevido não configurado, uma vez que a ausência de contraprestação laborativa decorreu de impedimento ilegal aplicado à requerente. Indenização devida. Sentença mantida. Reexame necessário e recursos improvidos.

(TJSP – Apelação 1006479-25.2015.8.26.0597 - Relator(a): Claudio Augusto Pedrassi; Comarca: Sertãozinho; Órgão julgador: 2ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 24/01/2017; Data de registro: 26/01/2017)